

**Ação Popular contesta a utilização dos exemplares da obra “Por uma vida melhor”, integrante da coleção “Viver, Aprender”, por conter erros crassos de concordância, tais como “os livro”, “nós pega”, dentre outros.**

A petição inicial relata os seguintes fatos:

Conforme amplamente noticiado pela imprensa, o Ministério da Educação, sob o comando e orientação do Sr. Ministro Fernando Haddad, adotou e adquiriu da Global Editora Ltda, para cumprimento do Programa Nacional do Livro Didático – Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA), milhares de exemplares da obra “Por uma vida melhor”, integrante da coleção “Viver, Aprender”, editada por ela. A referida obra foi distribuída para 4.236 escolas públicas espalhadas por todo País, atingindo um universo de 481.195 alunos em fase de alfabetização.

O Programa Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos (PNLD EJA) é orientado pelo Plano Nacional de Educação (PNE), que determina a erradicação do analfabetismo e o progressivo atendimento a jovens e adultos pelas redes de ensino. O objetivo é prover com livros didáticos as entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e as escolas públicas de ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) federais ou das redes de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal, universalizando o acesso à educação pública de qualidade.

Ocorre que a indigitada obra, longe de promover a alfabetização de crianças, jovens e adultos, ensinando-lhes as regras de linguagem escrita e falada do Português, legitima erros crassos de concordância, como **“os livro”, “nós pega”**, dentre outros absurdos. Segundo os autores da obra, tais formas de expressão não se configurariam como erradas, mas apenas “adequadas ou inadequadas” a depender do ambiente em que são aplicadas. A peculiar “tese” sustenta que ao utilizar o que define como “variante popular” da língua pátria em algumas situações, o aluno poderá ser **“vítima de preconceito lingüístico”**.

Instado a se manifestar, o Ministro da Educação afirmou que não irá promover o recolhimento dos livros, vez que não lhe caberia interferir no conteúdo das publicações adquiridas pelo PNLD e nem "julgar o que é certo ou errado em matéria de português", mas apenas o que é adequado à política pedagógica.

Entretanto, a utilização de tal livro como fonte para a alfabetização de milhares de crianças e jovens brasileiros, além de representar claro desperdício de dinheiro público

com material absolutamente inadequado ao fim que se presta, coloca em risco o próprio futuro profissional e pessoal daqueles tantos submetidos às exóticas teses adotadas pelos réus, além de infringir claramente os direitos constitucionais a uma educação de qualidade que possa alçar o indivíduo à qualidade de cidadão apto ao desenvolvimento de suas potencialidades e consciente dos deveres e direitos decorrentes da cidadania.

**Fundamentados nos artigos 205 e 206, inciso VII da Constituição Federal, foram formulados os seguintes requerimentos:**

Seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela in alia parte, com o fito de determina que o MEC promova o imediato recolhimento de todos os exemplares da obra “Por uma Vida Melhor”, da coleção “Viver, Aprender”, distribuídas às escolas públicas do país, comprovando o cumprimento da determinação nos autos.

que os réus prestem as seguintes informações:

- a) O valor unitário pelo qual a 1ª Ré adquiriu o livro “Por uma Vida Melhor;
- b) O número de exemplares adquiridos pela 1ª Ré, bem como as escolas para onde foram encaminhados; e
- c) O valor pago à Empresa de Correios e Telégrafos para proceder a entrega dos livros às escolas destinatárias.

E, ao final, que seja julgada **TOTALMENTE PROCEDENTE** a lide para o fito de:

- Confirmar a antecipação dos efeitos da tutela e declarar nulo o ato administrativo que adotou e determinou a distribuição do livro “Por uma Vida Melhor” às escolas públicas do país;
- Determinar a devolução ao erário público, pela **GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, dos valores recebidos com a venda dos indigitados livros ao Ministério da Educação e Cultura, devidamente corrigidos e acrescidos de juros mora;

Determinar que Sr. Ministro da Educação, **Fernando Haddad** indenize o erário público pelo valor pago à Empresa de Correios e Telégrafos para a distribuição do livro “Por uma Vida Melhor”, devidamente corrigido e acrescido de juros de mora.

**Caso o pedido seja acolhido, certamente trará benefícios a curto e longo prazo para nosso País.**

**A ação recebeu o nº 0008103-24.2011.4.03.6100, e tramita junto a 13ª Vara Cível da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado em São Paulo, estando atualmente no gabinete do M.M. Juiz para decisão acerca da liminar pleiteada.**